

**LEI MUNICIPAL Nº 5000**  
**PROJETO DE LEI Nº 5417**

**“CRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio. A medida deve incentivar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento físico, motor, emocional, social e cognitivo das crianças. Previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o brincar é um dos aspectos do direito fundamental à liberdade, assim como a prática de esportes e a diversão.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal do Brincar” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e prevê a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua.

**Art. 3º** - O projeto traz diretrizes para uma política de promoção do brincar na cidade, como a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, e a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, compreendendo que todas as atividades referentes ao brincar produzem efeitos no combate ao sedentarismo e à obesidade, beneficiando vínculos positivos na comunidade e no bem-estar físico e emocional, em todas as fases da vida.

**Art. 4º** - A “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivo:

- I - A valorização do brincar na vida das crianças;
- II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**